



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 592/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA, e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Importância de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais), programa de trabalho 01-28.843.0000.0.002 – elemento de despesa 3390-92, no Orçamento do exercício de 2003 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes das anulações no programa de trabalho 02-10.305.1001.2.090 – elemento de despesa 3190-16 – ficha 0086 – na importância de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), e elemento de despesa 4490-52 – ficha 0088 – na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2003.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -